

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

693

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
46/2014	26/03/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Aquisição de material de limpeza leve, copa, cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 37/2014	26/03/2014	14/04/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0800112361002620833390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
		617.062,71		

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 129/2014	20/05/2014	20/05/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Rosi Rogenski Ferreira	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
C T DOS SANTOS & CIA LTDA	20/05/2014

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
()	19/05/2015	()	19/05/2015	

R\$ 54.711,85



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014

PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

Fornecedor: ST DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.982/0001-49, com sede na cidade de WENCESLAU BRAZ, AV. Augusto Paschoal da Silva, 105, Vila Toyoki, CEP: 84.950-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.189-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.326.937-3, residente e domiciliado RUA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 302, VILA TOYOKINA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ – CEP: 84.950-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1772 - SABAO PARA MAQUINA CAIXA COM 24 PASTILHAS COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO LONICO ALVEJANTE COADJUVANTE ENZIMAS ATENUADOR DE ESPUMAS ESSENCIA E AGUA	20	CX	JIMO	16,40	328,00
3716 - ESPONJA DE BANHO MATERIAL FIBRA VEGETAL FORMATO RETANGULAR ABRASIVIDADE MINIMA APLICACAO BANHO INFANTIL CORES VARIADAS	293	UNI	PONJITA	1,99	583,07
4190 - COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO MICRO TELA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENTE N 103	137	UNI	LIDER	2,79	382,23
4212 - GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 2 L FORMATO CILINDRICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRESSAO AMPOLA DE VIDRO	75	UNI	INVICTA	51,79	3884,25
4418 - CAPA DE CHUVA TAM G EM PVC COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO NA COR AMARELA ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO	238	UNI	WOLKER	18,47	4395,86
4429 - FILTRO DE PAPEL N 103 CAIXA COM 40 UNIDADES	170	CX	BRIGITA	2,19	372,30
4459 - POTE PARA ALIMENTOS MATERIAL PLASTICO FORMATO RETANGULAR, INCOLOR ALTURA 17 CM LARGURA 25 CM CAPACIDADE 500 ML	250	UNI	MB	4,19	1047,50
4470 - SACOLA PLASTICA 30X40 C 1000 UNI	181	PCT	DICIPLAN	34,75	6289,75
5772 - TOALHA DE BOCA CORES VARIADOS COM 30 CM E 100% ALGODAO - PCT. C/ 3 UNIDADES.	50	PCT	WMS	6,44	322,00
5773 - TALCO INFANTIL 200 GR COMPOSICAO TALCO E FRAGRANCIA HIPOALERGENICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	165	FRS	YORK	6,79	1120,35
5776 - GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO TAMANHO 32 5 CM X 32 5 CM PACOTE C 50 UND	1.291,00	PCT	CLASSIC	0,79	1019,89



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

10664 - ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL MODELO OVAL BASE DE PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM COM CERDAS EM NYLON RESISTENTES COM ALCA NA PARTE SUPERIOR PARA APOIO DAS MAOS	14	UNI	RODOVAS	4,50	63,00
10665 - ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO DE MADEIRA MATERIAL CERDAS, FIBRA NATURAL COMPRIMENTO 29 CM APLICACAO VASO SANITARIO	50	UNI	RODOVAS	5,15	257,50
10673 - LIMPA MOVEIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO PARA SUPERFICIE EM GERAL EXCETO PISO COMPOSTO DE CERA SILICONE SOLVENTE EMULSIFICANTE CONSERVANTE SEQUESTRANTE PERFUME E AGUA EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	74	UNI	BRILL	4,34	321,16
10715 - SUPORTE PARA AGUA MINERAL COM GALAO DE 20 LITROS	49	UNI	MB	37,99	1861,51
10719 - VASSOURA TIPO DOMESTICA MODELO EM LEQUE	74	UNI	RODOVAS	6,19	458,06
BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 25CM COM CERDAS DE PIACAVA TIPO LISA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX 10 CM DE COMPRIMENTO ROSCA DE MADEIRA					
10770 - SODA CAUSTICA PCT 1 KG	30	PCT	KAVEIRA	11,65	349,50
11501 - ALCOOL EM GEL 70 ANTI-SEPTICO/BACTERICIDA/GLICERINADO C/ ALOE VERA PARA ASSEPSIA DAS MAOS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULA FACIL DE USAR NAO NECESSITA ENXAGUES NEM TOALHAS EMBALAGEM PUMP DE 225 ML DE PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM CONTENDO DESCRICAO DA COMPOSICAO MODO DE USAR DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE	1.530,00	UNI	CHEMIX	4,80	7344,00
12358 - LIXEIRO DE PLASTICO RESISTENTE 200 LTRS C/ TAMPAS REMOVIVEL.	117	UNI	ARKPLAST	174,20	20381,40
12374 - PASTA ROSA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA 500G	26	UNI	YPE	4,90	127,40
13495 - POTE PLASTICO COM TAMPAS 4 LTS	120	UNI	ARKPLAST	5,95	714,00
20868 - PINO DE PAINEL DE PRESSAO	70	UNI	PANELUX	8,18	572,60
20872 - CREME DENTAL INFANTIL C/ 50 GR SEM FLUOR	250	UNI	DENTIL	2,60	650,00
20877 - SACOLA PLASTICA 42X50 C/1000 UNI REFORCADA	35	UNI	DICIPLAN	49,49	1732,15
20890 - GARRAFA TERMICA, 5 LITROS, MATERIAL PLASTICO	3	UNI	INVICTA	44,79	134,37

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 037/2014 e Processo nº 046/2014, que integram este instrumento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 556, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 54.711,85 (cinquenta e quatro mil e setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 - FINANÇAS 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 - INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 - SAÚDE
----------------------	---

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. **DAS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

699

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
 - 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
 - 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

ST DOS SANTOS & CIA LTDA
CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

704

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
46/2014	26/03/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

OBJETO

Aquisição de material de limpeza leve, copa, cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 37/2014	26/03/2014	14/04/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800112361002620833390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
		617.062,71		

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 130/2014	20/05/2014	20/05/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Rosi Rogenski Ferreira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA ME	20/05/2014			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 94.782,80	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
()	19/05/2015	()		19/05/2015



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2014

PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

Fornecedor: CASA DA LIMPEZA IBIPORÃ LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.989/0001-56, com sede na cidade de **IBIPORÃ – PARANÁ**, na rua 19 de Dezembro, nº 1687, sala 04,, Centro – CEP: 86200-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LUIZ FELICIANO NOGARI**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 360.541.869-49**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 18.665.964/SSP-SP**, residente e domiciliado, na rua Santa Sofia , nº 43, Jd. Espanha, na cidade de Londrina Paraná, CEP: 86027-580, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1700 - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA COMPOSICAO PASTOSO AMONIACO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO POLIOXIETILENO MONUFENIL ETHER PH EM SOLUCAO A 1 E 20C 6 5 A 7 5 ATIVOS DETERGENTES EM 18 0 A 19 0 GALAO 5 LTS	20	UNI	BELA QUIMICA	17,00	340,00
2136 - MAMADEIRA MATERIAL POLICARBONATO CAPACIDADE 180ML COR TRANSPARENTE MATERIAL BICO LATEX ATOXICO E ANTIALERGICO TEMPERATURA ESTERILIZACAO 125 GRAUS	195	UNI	ENXUTITA	10,90	2125,50
2499 - ALGODAO ROLO 500G	10	RL	CRISTAL	13,29	132,90
2742 - LAMINA BARBEAR CX C 3UND	100	UNI	ENXUTITA	1,95	195,00
4438 - LIMPADOR DE USO GERAL FRASCO DE 1 LITROS	25	UNI	BELA QUIMICA	5,31	132,75
4528 - PILHA PEQUENA AA PCTE C 4UNIDADES	440	PCT	BELA QUIMICA	4,99	2195,60
5121 - SABONETE LIQUIDO SUAVE PARA BEBE 200ML	1.000	FRS	BELA QUIMICA	6,95	6950,00
5759 - BICO MAMADEIRA DE SILICONE MATERIAL SILICONE CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICO ANTIALERGICO PARA MAMADEIRA DE 240 ML	90	UNI	BIC	5,92	532,80
5765 - ESCOVA DE ROUPA MATERIAL PLASTICO REFORCADO COR AZUL	56	UNI	BETANIN	3,08	172,48
5770 - OLEO DE EUCALIPTO FRASCO COM 100 ML APLICACAO BANHEIRO	140	FRS	BELA QUIMICA	7,84	1097,60
6205 - COTONETES COM 100 UNID	194	CX	ENXUTITA	1,77	343,38
9288 - AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO E FECHADO AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO	206	UNI	ARQPLAS T	13,92	2867,52
9913 - CORTADOR DE UNHAS EM INOX ALTURA 2CM LARGURA 5CM PROFUNDIDADE 18 50 CM PESO 45 00G	96	UNI	CHINA	4,45	427,20
10669 - FOSFORO ACENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA CAIXA COM 40 PALITOS MEDIO COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO PACOTE COM	144	PCT	CAVALO	3,84	552,96



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

10 CX					
10672 - LIMPADOR DE PISO LIQUIDO COMPOSTO DE CERA VEÍCULO, COADJUVANTES, TENSOATIVO NAO IONICO	47	UNI	BELA QUIMICA	5,13	241,11
10680 - PANO DE COPA E COZINHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO 120X80 CM COM VARIACAO MAXIMA DE 10 DE OSCILACAO NAS MEDIDAS COM BAINHA NA COR BRANCA EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PANO ABERTO	450	UNI	MARTINS	3,95	1777,50
10688 - PILHA DE BATERIA 09 VOLTS	500	UNI	CHINA	11,79	5895,00
10722 - VENENO PARA BARATAS AEROSOL FRASCO COM 200 ML	210	FRS	MULTINSE CT	6,40	1344,00
10788 - BICO DE SILICONE TRANSPARENTE CHUPETA ATOXICO MACIO ESTERILIZADO HIGIENICO DURAVEL E ANTIALERGICO	115	UNI	ARQPLAS T	5,79	665,85
10789 - ESCOVA PARA LIMPEZA MAMADEIRA DESIGNER ANATOMICO COM CERDAS DE NYLON DE DIMENSOES ESTAVEIS QUE POSSIBILTAM LIMPEZA PROFUNDA CORPO EM POLIPROPILENO	29	UNI	BETANIN	8,24	238,96
12356 - RODO MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL SUPORTE ACO COMPRIMENTO SUPORTE 90 CM COR SUPORTE E CABO PRATA QUANTIDADE BORRACHAS 2 UND	82	UNI	LIMPER	21,40	1754,80
12360 - ESPANADOR DE PENA NATURAL 40CM CABO DE MADEIRA LIMPEZA DOMESTICA E ESCRITORIO RECOMENDADO PARA APLICACAO DE RETIRADA DE SUPERFICIE DE POEIRAS EM PECAS MOBILIARIAS	12	UNI	MARTINS	12,42	149,04
12361 - PAINEL DE PRESSAO MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL: CABO BANQUELITE SISTEMA SEGURANCA VALVULAS FUNCIONAM SEGURANCA E BORRACHA SEGURANCA	2	UNI	PANELUX	89,50	179,00
13491 - OCULOS DE PROTECAO OCULOS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OPTICO LENTE INCOLOR CURVA LEVE E RESISTENTE HASTE DE MATERIAL PLASTICOS TIPO ESPATUAL MALEAVEL NORMAS TECNICA ANSI Z 87 1 2003	60	UNI	BIC	8,50	510,00
13492 - LUVAS DE PVC COM FORO 65 70 CM	24	UNI	STELL PRÓ	4,62	110,88
13496 - POTE COM TAMPA 7 5 LTS	280	UNI	ARQPLAS T	13,70	3836,00
13497 - POTE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LT PLASTICO TRANSPARENTE COM T	286	UNI	ARQPLAS T	8,28	2368,08
17477 - FRALDA USO GERIATRICO DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO, C/ ELASTICO TAMANHO GRANDE C 30 UNIDADES DE 70 A 80 KG	1.301,00	UNI	MARDAN	24,89	32381,89
18488 - DETERGENTE ACIDO COMPOSICAO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO ACIDO CLORIDRICO ACIDO CITRICO CORANTE ESSENCIA E AGUA FRANCO COM 500ML BRILHO ALUMINIO	180	UNI	BELA QUIMICA	2,90	522,00
18489 - BOBINA PLASTICA EM POLIPROPILENO PARA ACOUGUE COM 60 CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO	2	UNI	BELAPLAS T	17,25	34,50
18491 - OLEO MINERAL PARA POLIMENTO DE SUPERFICIES EM INOX PARA AREAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS EMBALAGEM DE 02 LITROS	3	UNI	BELA QUIMICA	7,14	21,42
20862 - PAINEL DE PRESSÃO 20,8 LTS, material alumínio, capacidade 20,8 litros, material: cabo banquelite, sistema segurança válvulas funcionam/segurança e borracha segurança	2	UNI	PANELUX	119,00	238,00
20865 - BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 20 LTS	55	UNI	PANELUX	5,32	292,60



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

707

20866 - BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 11 LTS	31	UNI	PANELUX	3,32	102,92
20869 - CERA EM PASTA COR AMARELA C/13KG	11	UNI	BELA QUIMICA	82,47	907,17
20870 - CERA EM PASTA VERMELHA C/ 13 KG	1	UNI	BELA QUIMICA	82,49	82,49
20871 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO BAIXA ABRASIVIDADE C/ 50 GR	250	UNI	TRALALA	2,89	722,50
20887 - FRALDA ACIMA 20 KG EG PCT C/ 7 UND	2.500	UNI	ENXUTITA	8,79	21975,00
20969 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA Nº 42 TAMANHA 42 , COR BRANCA, MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO MEDIO SOLADO EM BORRACHA O LADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERICIDA BIQUEIRA EM BORRACHA ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONF NBR12594	4	PAR	STELL PRÓ	45,80	183,20
20970 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA Nº 41 TAMANHA 41 , COR BRANCA, MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO MEDIO SOLADO EM BORRACHA O LADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERICIDA BIQUEIRA EM BORRACHA ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONF NBR12594	4	PAR	STELL PRÓ	45,80	183,20

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 037/2014 e Processo nº 046/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

708

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 556, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 94.782,80 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 - FINANÇAS 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 - INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 - SAÚDE
----------------------	---

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

712

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

713

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

CASA DA LIMPEZA IBIPORÃ LTDA - ME
LUIZ FELICIANO NOGARI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

715

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
46/2014	26/03/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Aquisição de material de limpeza leve, copa, cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 37/2014	26/03/2014	14/04/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0800112361002620833390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
		617.062,71		

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 131/2014	20/05/2014	20/05/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Rosi Rogenski Ferreira	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME	20/05/2014

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
()	19/05/2015	()	19/05/2015	R\$ 40.513,80



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

716

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2014

PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

Fornecedor: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.121.763/0001-93, com sede na cidade de ARAPOTI – PARANÁ, na rua Moisés Lupion, 120 – Centro – CEP: 84990-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EVERALDO JOSE STELLA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.933.299-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.815.964-4, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária na cidade de ARAPOTI - PARANÁ - CEP: 84990-00, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1664 - CERA IMPERMEABILIZANTE ALTA RESISTENCIA COMPOSICAO POLIMERO ACRILICO RESINA TERMOPLASTICA DE BREU MODIFICADA PLASTIFICANTE AGENTE NIVELADOR CONSERVANTE COADJUVANTE E VEICULO 5 LTS	1	GL	PRIMULA	58,40	58,40
1697 - DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO VISCOSO ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO ALCALINIZANTE ANTICORROSIVO EMOLIENTE P LIMPEZA GERAL PISO C 5 LTS	50	GL	CORNÉLIO QUÍMICA	13,00	650,00
1716 - ESPONJA DE ACO NAO ENFERRUJA E NAO RISCA 100 INOX APLICACAO EM ALUMINIO 01 UND	190	UNI	ZAVASKI	1,90	361,00
1736 - PALHA DE ACO MATERIAL ACO CARBONO ABRASIVIDADE MEDIA, APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL CARACTERISTICA ADICIONAIS N 00 PACOTE COM 1 UNIDADE	80	PCT	MAGIC BRILHO	1,10	88,00
1768 - RODO DE ESPUMA APLICACAO ESPALHA CERA FORMATO RETANGULAR TIPO FOFAO LATERAIS COM ESPUMA FACE MACIA COM 25CM CABO DE MADEIRA	60	UNI	PEROVINH A	4,40	264,00
1778 - SACO ALVEJADO TAMANHO 60X82 CM COR BRANCO BRANCO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO MATERIAL 100 ALGODAO	427	UNI	DAMACEN O	3,90	1665,30
2104 - PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO 100 CELULOSE VIRGEM COR BRANCO EXTRA LUXO COM 2 DOBRA PARA PORTA PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS	690	UNI	BIOPEL	5,87	4050,30
3733 - SABONETE ASPECTO FISICO SOLIDO PESO 90 GR TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	25	UNI	LILLY	1,00	25,00
4249 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA SINTETICA APLICACAO LAVAGEM DE CALÇADAS, FORMATO RETANGULAR FACE SINTETICA COM 25CM CABO DE MADEIRA	81	UNI	PEROVINH A	6,75	546,75
4443 - OLEO DE PEROBA FRASCO 200 ML	20	FRS	KING	5,30	106,00



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

717

4461 - PRENDEDOR DE ROUPA COMPOSICAO MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES, APLICACAO ROUPAS EM GERAL	127	UNI	PRIMAVER A	1,75	222,25
4474 - VASSOURA TIPO PALHA COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM COM CABO APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL	110	UNI	PEROVINH A	10,45	1149,50
5120 - PILHA C 1 5 V MEDIA ALCALINA	425	UNI	DURASONI C	6,48	2754,00
5486 - ESCOVA PARA UNHA CONFECCIONADA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON SUPER MACIA TAMANHO 8 5 C X 2 8 L X 4 0 A CM	189	UNI	CONDOR	2,59	489,51
5758 - ACENDEDOR PARA FOGAO A GAS TIPO PISTOLA DE PLASTICO PONTEIRA DE ACO POR FAGULHA DE ATRITO	30	UNI	LUME	5,75	172,50
5766 - LIMPA PEDRA FRASCO COM 01 LITRO	145	FRS	LUME	4,68	678,60
5774 - TOUCA TIPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA CARACTERISTICA ADICIONAIS TAMANHO UNICO C ELASTICO PCT COM 100 UND	370	PCT	TALGE	6,74	2493,80
6518 - PAPEL ALUMINIO TAMANHO 7 5M X 45CM	94	RL	ROYAL PACK	2,89	271,66
10654 - CERA LIQUIDA PARA PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO COMPOSICAO BASICA SILICONE PARAFINA FORMOL CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3 NA CATEGORIA PRONTO USO NA COR INCOLOR CONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 750ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADO PELA ANVISA	100	LATA	BRILMAX	4,20	420,00
10677 - MANGUEIRA DE JARDIM TIPO TRANCADA COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 06 BAR CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO COM DIAMETRO DE 1 2 E 2MM DE ESPESSURA 20 METROS	24	UNI	VANFLEX	35,90	861,60
10678 - PA DE LIXO CHAPA DE FERRO GALVANIZADA MEDINDO (21COMPX21LARG)CM, CABO DE MADEIRA COM 80 CM	32	UNI	PEROVINH A	7,99	255,68
10687 - PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C 2 UNIDADES	550	PCT	DURASONI C	4,95	2722,50
10706 - SACO PLASTICOS DE LIXO PARA CONDICIONAMENTOS DE RESIDUO DOMICILIAR, SUPER RESISTENTE NA COR PRETA CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOP LASTICAS VIRGERNS OU RECUPERADAS CAPACIDADE NOMINAL 100 LTS MEDIDAS 75X105 ESPESSURA 0 10 FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 9191 EMBALAGENS PACOTE COM 100 UNIDADES	390	PCT	PLASTPER OLA	26,90	10491,00
10707 - SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 50 QUILOS E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	238	PCT	PLASTPER OLA	14,90	3546,20
10708 - SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITRS NA COR PRETA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 70 QUILOS E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	96	PCT	PLASTPER OLA	18,90	1814,40



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

718

10717 - VASSOURA ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA TIPO LAVANTINA (VASSOURINHA) BASE DE POLIPROPILENO BASE COM DIAMETRO DE 7CM COM CERDAS EM NYLON SINTETICO SEM ALCA CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 28CM NA COR CINZA MINIMO DE 15 CERDAS POR FUROS COM SUPORTE E ROSCA NA CUPULA	60	UNI	PEROVINH A	4,89	293,40
10718 - VASSOURA DOMESTICO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA PINTADA, 30 CM COM CERDAS DE PELO SINTETICO TIPO LISA CABO DE MADEIRA COM GANCHO DE PLASTICO ROSCA EM PLASTICO	52	UNI	PEROVINH A	6,15	319,80
12359 - SACO LIXO SUPER REFORCADO 200 LTS COR PRETA	20	PCT	PLASTPER OLA	52,90	1058,00
12905 - DEDEIRA LATEX NATURAL PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PCT	MUCAMBO	24,25	970,00
18490 - PANO DE LIMPEZA CROSS HATCH TIPO PWERFEX PICOTADO CONTENDO 33 CM DE LARGURA E 300 METROS DE COPRIMENTO	2	RL	PERFECT	174,00	348,00
20873 - CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM FORRO 100% PVC TAMANHO GG	2	UNI	BASSO	48,50	97,00
20874 - CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA COMPOSICAO 100% POLIESTER COM FORRO 100% PVC TAMANHO G	2	UNI	BASSO	48,50	97,00
20884 - CERA LIQUIDA VERMELHA FRS C/ 750 ML	50	UNI	BRILMAX	4,17	208,50
20885 - CORDA DE NAYLON N° 05, COM 15 METROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO 90%	35	UNI	PRIMAVER A	1,95	68,25
20889 - LIXEIRA DE PLASTICA RESISTENTE C/ TAMPAS BASCULANTE COM 50 LTS	2	UNI	ARQPLAS T	48,00	96,00
20928 - ESCADA EM ALUMINIO COM 3 DEGRAUS, SENDO 105 CM de altura, 40 cm de largura e 61 cm de profundidade.	3	UNI	BRALIMPI A	67,30	201,90
20929 - ESCADA EM ALUMINIO COM 6 DEGRAUS, sendo largura 46 cm, altura 1,59 cm, profundidade 96 cm.	2	UNI	BRALIMPI A	177,00	354,00
20930 - ESCADA EM ALUMINIO COM 8 DEGRAUS, SENDO 51 CM de largura, 194 cm de altura e 119 cm de profundidade.	1	UNI	BRALIMPI A	244,00	244,00

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 037/2014 e Processo nº 046/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

719

- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficialiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 556, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

720

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 40.513,80 (quarenta mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 - FINANÇAS 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 - INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 - SAÚDE
----------------------	---

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do



prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

721

objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

 **ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.** 



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA -ME
EVERALDO JOSE STELLA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
46/2014	26/03/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

OBJETO

Aquisição de material de limpeza leve, copa, cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 37/2014	26/03/2014	14/04/2014	09:00
Natureza	Tipo Avaliação		
Normal	Menor Preço		
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços	0800112361002620833390300000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação
		617.062,71	Andamento

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 132/2014	20/05/2014	20/05/2014
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
Rosi Rogenski Ferreira	Luana Lordelos Fernandes	
Contratada	Publicação	
REI DAS EMBALAGENS LTDA - ME	20/05/2014	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
()	19/05/2015	()
		Valor Global do Contrato
		R\$ 32.136,91



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

728

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014

PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

Fornecedor: REI DAS EMBALAGENS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.667.354/0001-97, com sede na cidade de PONTA GROSSA- PARANÁ – Rua Julia Lopes, 965, Bairro São José CEP: 84.070-202, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JEFFERSON ANDRE STARKE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.480.139-21, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.714.093-8, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas, 183, Bairro Órfãs, na cidade PONTA GROSSA – PARANÁ, CEP: 84.070-200 com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1719 - ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LA ACO CARBONO FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICA ADICIONAIS TESTURA MACIA E INSENTA DE SINAIS DE OXIDACAO COMPRIMENTO MINIMO 90 LARGURA MINIMA 40 PESO LIQUIDO MINIMO 42 GR 8 UNIDADES	390	PCT	MAGIC BRILHO	0,70	273,00
1730 - LUSTRADOR MOVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS AROMA LAVANDA, FRASCO DE 500ML APLICACAO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS	70	FRS	ONIXX	3,35	234,50
1770 - SABAO BARRA COMPOSICAO BASICA SAIS ACIDO GRAXO TIPO NEUTRO CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM PERFUME PACOTE COM 5 UNIDADES	377	PCT	ZAVASKI	2,68	1010,36
1795 - VASSOURA MATERIAL NAILON CERDAS DURAS COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM, COM CABO APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL	134	UNI	ESPLANADA	4,88	653,92
4389 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML COMPOSICAO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOATIVO NAO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTE ETER GLICOLICO ALCOOL PERFUME E AGUA	199	FRS	ONIXX	1,24	246,76
4426 - COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES	4.959	PCT	TOTAL PLAST	2,32	11504,88
4434 - HIPOCLORITO DE SODIO 9 A 12 5 LTS	30	UNI	ONIXX	14,12	423,60
8762 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTECAO BRANCA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	559	UNI	IORELA	9,39	5249,01
10658 - DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR ROXA, FRAGRANCIA LAVANDA PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO DESINFECCAO DE PISOS PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE GL DE 2 LTS	1.144,00	UNI	ONIXX	2,76	3157,44
10700 - SABAO DE COCO COM 05 UND	160	PCT	ZAVASKI	5,00	800,00



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

729

10702 - SABONETE TABLETE COMUM PH ENTRE 5,5 A 8,5 NA COR BRANCA, PARA HIGIENE CORPORAL PESO 90 GRAMAS PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	100	UNI	LILI	0,74	74,00
10704 - SABONETE SABONETE LIQUIDO CREMOSO E PEROLADO ERVA DOCE, PH 5,5 - 6,0 COM SUBSTANCIAS EMOLIENTES COM VISCOSIDADE 1 000 1 500 PARA HIGIENE DAS MAOS E ROSTO CONDICIONADOS EM GALOES DE 5 LITROS CADA	44	UNI	LIMPLUS	9,85	433,40
10713 - SAPONACEO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUCAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL FRASCO COM 300 GR	46	UNI	SANY MIX	1,29	59,34
10721 - VASSOURA TIPO PELO COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM COM CABO, APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL	63	UNI	ESPLANADA	10,90	686,70
17479 - LUVA DESCARTAVEL TAMNH P CX COM 100 UNID	455	UNI	EMBRAMAK	14,00	6370,00
20906 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO RN, PARA O PESO DO BEBE 2 - 5 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO COBERTURA EXT IMPERMEAVEL TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS REUTILIZAAVEIS TIPO USO FLOCOS GEL MANTENHA UMIDADE LONGE DA PELE USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS, PACT COM 18 UND	150	UNI	DOCTOR FRALDINHA	6,40	960,00

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 037/2014 e Processo nº 046/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

730

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 556, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

731

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 32.136,91 (trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 - FINANÇAS 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 - INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 - SAÚDE
----------------------	---

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

732

- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

733

- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

734

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

735

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

736

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

REI DAS EMBALAGENS LTDA-ME
JEFFERSON ANDRE STARKE
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

737

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
46/2014	26/03/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

OBJETO

Aquisição de material de limpeza leve, copa, cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 37/2014	26/03/2014	14/04/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800112361002620833390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
		617.062,71		

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 133/2014	20/05/2014	20/05/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Rosi Rogenski Ferreira	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME	20/05/2014			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 2.439,83	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
()	19/05/2015	()		19/05/2015



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2014

PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

Fornecedor: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.384/0001-24, com sede na cidade de SIQUEIRA CAMPOS- PARANÁ- rua Benjamin Constant, nº 1922 sala 1 - Centro – CEP: 84.940-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.750.248-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.857.037-4, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, nº 1922 – Centro, na cidade de Siqueira Campos – Paraná - CEP: 84.940-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
5294 - SHAMPOO INFANTIL 350 ML ANTIALERGICO PRODUTO PARA USO INFANTIL COM PROPRIEDADES QUE EVITAM IRRITACAO NOS OLHOS	315	FRS	NATHAN	3,63	1143,45
10668 - FLANELA 100 ALGODAO MEDINDO 28X50 CM PERCENTUAL VARIANDO 2X3 CM, NA COR LARANJA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM UMA DUZIA	71	DZ	BY CASA	5,98	424,58
10714 - SUPORTE DE PAREDE P COPO 180ML	56	UNI	BY CASA	10,50	588,00
12362 - PA PARA LIXO TIPO BOX COM TAMPA DIMENSOES 27,3 x 27,5 x 12 cm FECHA AUTOMATICAMENTE QUANDO ERGUIDA DO CHAO ARMAZENANDO COM SEGURANCA O LIXO RECOLHIDO FACILITA A LIMPEZA POIS O CONSUMIDOR NAO PRECISA SE ABAIXAR PARA UTILIZAR O PRODUTO	40	UNI	BY CASA	5,70	228,00
20867 - BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	30	UNI	GUAMANTEC	1,86	55,80

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 037/2014 e Processo nº 046/2014, que integram este instrumento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 556, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 2.439,83 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 – FINANÇAS 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 – INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 – SAÚDE
----------------------	---

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em ~~desacordo~~ com as condições descritas no presente contrato;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. **DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

742

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

749

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

744

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

745

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

746

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-**

**FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO-RODRIGUES -
ME
FLAVIA BOBERTA DE CARVALHO RODRIGUES
-CONTRATADA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

01 747

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
46/2014	26/03/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Aquisição de material de limpeza leve, copa, cozinha e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 37/2014	26/03/2014	14/04/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0800112361002620833390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
		617.062,71		

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 134/2014	20/05/2014	20/05/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Rosi Rogenski Ferreira	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
LUIZ MINIOLI NETTO - EPP	20/05/2014

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
()	19/05/2015	()	19/05/2015	

R\$ 158.321,27



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014

PREGÃO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede na cidade de CURITIBA – PARANA, na Rua Bruno lobo, 737, fundos- Bairro Alto CEP: 82820-140, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LUIZ MINIOLI NETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.498.189-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.801.496-4, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo nº 737 Bairro Alto- CURITIBA - PARANÁ CEP: 82.820-140, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Produto	Quantidade	Unidad e	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
613 - BALDE PLASTICO 20 LITROS COM ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE PEAD E RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS	137	UNI	ARQPLAST	4,30	589,10
614 - BALDE PLASTICO 15 LTS COM ALCA DE METAL COM ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE PEAD E RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS	50	UNI	ARQPLAST	3,60	180,00
1656 - AGUA SANITARIA 1 LITRO COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO CLORETO COR INCOLOR APLICACAO LAVAGEM DE ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIROS PIA TIPO COMUM COM TAMPA DE ROSCA COM 01 LITRO	2.426	FRS	ONIXX	0,99	2401,74
1673 - DESINFETANTE CLORATO EM PO P HORTIFURPICULA COMPOSICAO: DESINFETANTE PARA VERDURAS PRINCIPIO ATIVO DIDORO S TRIAZINATRIOMA SODICA 6 7 BALDE 3KG	50	BLD	NEOCLEAN SANITEG	30,00	1500,00
1696 - DESODORIZADOR ESSENCIA LAVANDA JASMIM APRESENTACAO AEROSOL APLICACAO AROMATIZADOR AMBIENTAL CARACTERISTICA ADICIONAIS 400 ML	616	FRS	ULTRA FRESH	4,45	2741,20
1728 - LIXEIRA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS TIPO SEM TAMPA ALTURA 38 CM COR BRANCA LARGURA 25 CM	146	UNI	PLASVALE	8,50	1241,00
1749 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 2 DOBRAS MATERIAL PLASTICO ABS COR BRANCA TIPO FIXACAO EM PAREDE COM BUCHA PARAFUSO	90	UNI	BELLPLUS	16,10	1449,00
1777 - SABONETEIRA COM RESERVATORIO E ABASTECEDOR NA COR BRANCA 120X125X280MM, JANELA TRANSPARENTE TRAVA DE SEGURANCA E CHAVE	174	UNI	BELLPLUS	17,00	2958,00

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

1792 - SAPONACEO CREMOSO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO LIMPEZA PISOS PAREDES E LOUCAS CARACTERISTICA ADICIONAIS BIODEGRADAVEL FRASCO COM 300 GR	141	FRS	PERFECT	1,46	205,86
2162 - TOALHAO TIPO SACO ALVEJADO TAMANHO 80 X 115 CM COR BRANCO, APLICACAO PANO DE PRATO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO E COM BARRA FEITA MATERIAL 100 ALGODAO	150	UNI	MARTINS	9,92	1488,00
3711 - CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS COM VITAMINA B5 COM 350 ML	265	FRS	VIDAL LIFE	3,40	901,00
3726 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO PESO USUARIO ATE 16 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO COBERTURA EXT IMPERMEAVEL TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS REUTILIZAAVEIS TIPO USO FLOCOS GEL MANTENHA UMIDADE LONGE DA PELE USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS PACT C 8 UND	2.970	PCT	MARDAM	3,80	11286,00
3732 - OLEO INFANTIL FRASCO DE 100 ML COMPOSICAO BASICA OLEO MINERAL VITAMINAS	240	FRS	TRA LALA	10,85	2604,00
3737 - TOALHA DE BANHO FELPUDA CONFECCIONADA COM 100% ALGODAO, 1,40 X 0,70CM	400	UNI	SANTA JOANA	9,20	3680,00
4250 - RODO MATERIAL CABO DE MADEIRA MATERIAL SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 40CM COR SUPORTE E CABO PRATA QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNDS	107	UNI	APOENA	17,95	1920,65
4318 - PANELA DE PRESSAO MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 4,5 LITROS, MATERIAL CABO BANQUELITE SISTEMA SEGURANCA VALVULAS FUNCIONAM SEGURANCA E BORRACHA SEGURANCA	9	UNI	EIRILAR	28,00	252,00
4422 - ALCOOL COMPOSICAO DE 70 DE ALCOOL 1 litro, aplicacao em geral	2.303	FRS	SANTA CRUZ	3,81	8774,43
4460 - PRATO DESCARTAVEL C 10 UND N 21	530	PCT	COPOZAN	1,88	996,40
4649 - COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UNIDADES	1.610,00	PCT	COPOZAN	1,23	1980,30
5173 - SACO PLASTICO DE 5 LT PARA FREEZER ROLO C 500 UND	163	PCT	LIBREPLAST	13,30	2167,90
5568 - APARELHO DE BARBEAR	1.800	UNI	MULTILINK	0,45	810,00
5779 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO PESO USUARIO ATE 12 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO COBERTURA EXT IMPERMEAVEL TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS REUTILIZAAVEIS TIPO USO FLOCOS GEL MANTENHA UMIDADE LONGE DA PELE USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS PACT C 10 UND TAMANHO MEDIO	1.900	PCT	MARDAM	4,38	8322,00
5780 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO PESO USUARIO ATE 20 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO COBERTURA EXT IMPERMEAVEL TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS REUTILIZAAVEIS TIPO USO FLOCOS GEL MANTENHA UMIDADE LONGE DA PELE USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS PACT C 8 UND TAMANHO GG	2.750	PCT	MARDAM	4,33	11907,50

LUIZ MINIOLO NETTO - EF



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

10652 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 37, COR BRANCA MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO MEDIO SOLADO EM BORRACHA O LADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERICIDA BIQUEIRA EM BORRACHA ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONF NBR12594	24	PAR	ITALBOTAS	33,00	792,00
10653 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 38, COR BRANCA, MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO MEDIO SOLADO EM BORRACHA O LADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERICIDA BIQUEIRA EM BORRACHA ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONF NBR12594	24	PAR	ITALBOTAS	33,00	792,00
10662 - DETERGENTE COMPOSICAO TESOATIVOS ANONICOS COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINIAR ALQUIBENZENO SULFONADO DE SODIO AROMA NEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL FRASCO 500ML	1.485,00	UNI	LILY	0,90	1336,50
10667 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102 X 69 X 28MM, COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA NA COR VERDE AMARELA	2.123	UNI	BRITISH	0,43	912,89
10671 - LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTE PERFUME E AGUA COM VALIDADE ATE 03 ANOS COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFIL PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA FRASCO C 500 ML	145	UNI	ONIXX	1,30	188,50
10674 - LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO GRANDE COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	105	PAR	VOLK	1,75	183,75
10675 - LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	145	PAR	VOLK	1,75	253,75
10676 - LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO P COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	55	UNI	VOLK	1,75	96,25
10679 - PANO DE LIMPEZA CHAO COMPOSTO DE 100% ALGODAO CRU MEDINDO 44X70 CM COM VARIACAO DE 10 DE OSCILACAO NAS MEDIDAS SEM ACABAMENTO NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	425	UNI	MARTINS	3,30	1402,50
10686 - PEDRA SANITARIA USO BANHEIRO CX 01 UND	510	UNI	SANY	0,74	377,40
10690 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 03 DOBRAS EM PLASTICO ABS BRANCO, ACOMPANHADA PARAFUSOS E BUCHAS	81	UNI	BELLPLUS	14,90	1206,90
10694 - REFIL P SABONETEIRA C BICO DOSADOR 800 ML	523	UNI	BELLPLUS	4,20	2196,60

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

10697 - RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA EVA DUPLO COM ESPESURA 3 5 MM 0 05MM CEPA PESANDO 230G CABO DE MADEIRA CEDRINHO REVESTIDO DE POLIPRIPILENO 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	16	UNI	PEROVINHA	4,80	76,80
10701 - SABAO EM PO DETERGENTE EM PO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO SILICATO DE SODIO CARBONATO DE SODIO TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8 0 PH 11 5 MAXIMO SOLUCAO 1 P P PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS SACO PLASTICO DE 1 KILO VALIDADE DE 2 ANOS	976	UNI	Q-LAR	3,15	3074,40
10705 - SABONETEIRA LIQUIDA C RESERVATORIO DE 800 ML	80	UNI	BELLPLUS	13,85	1108,00
10765 - SACO PLASTICO PARA FREEZER 5L ROLO C 500 UM BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACOS PARA FREEZER	105	RL	LIBREPLAST	13,85	1454,25
10766 - SACO PLASTICO VIRGEM EMBALAGEM PARA CARNES E VERDURAS MEDIDAS 0 50 X 0 80 X 0 7MM PCT COM 100 UM	210	PCT	LIBREPLAST	31,90	6699,00
10768 - LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M CX COM 100 UN LUVA CIRURGICA	885	CX	TALGE	13,74	12159,90
11849 - TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO MEDIDA 30X60	652	UNI	SANTA JOANA	4,30	2803,60
13488 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 36, NA COR BRANCA	24	UNI	ITALBOTAS	33,00	792,00
13489 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 39, COR BRANCA	18	UNI	ITALBOTAS	33,00	594,00
13490 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 40, COR BRANCA	18	UNI	ITALBOTAS	33,00	594,00
13498 - POTE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 25 LT PLASTICO TRANSPARENTE COM T	250	UNI	PLASUTIL	34,30	8575,00
17478 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA REMO VIVEL 50 LT	56	UNI	ARQPLAST	19,20	1075,20
17480 - PAPEL FILME ROLO 30 M	1.195	UNI	GIOPACK	4,40	5258,00
18452 - PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COMPOSICAO 100 FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS NAO CONTEM EXTRATO DE ALGODAO COR BRANCA PICOTADO E GOFRADO COMPRIMENTO 30 METROS X 10 CM CADA UNIDADE FARDO COM 64 UNIDADES COM CONTROLE BACTERIOLOGICO PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	168	FRD	DOBLE	44,00	7392,00
18484 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE FINO COM 26CM ALTURA E PACOTE COM 500 UNIDADE	250	PCT	LIBREPLAST	14,10	3525,00
20875 - BOTA DE BORRACHA COR PRETA N° 42	17	UNI	ITALBOTAS	30,00	510,00
20876 - BOTA DE BORRACHA COR PRETA N° 40	17	UNI	ITALBOTAS	30,00	510,00
20883 - AMACIANTE DE ROUPA FRS C/ 2 LTS TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICAMENTE, PERFUME E AGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	200	UNI	ONIXX	2,40	480,00
20886 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL, material cerdas náylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico tipo flow pack lacrado, identificação da marca impressa em relevo no cabo.	10.000	UNI	MEDFIO	0,45	4500,00

LIZ MIRNOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

20888 - FRALDA DE TECIDO DE ALGODÃO 50X60 COM PCT C/05 UND	25	UNI	INCONFRAL	16,00	400,00
20891 - SACO INCOLOR P/ CARNES TIPO CESTA BASICA PCT 100 UND	50	UNI	NEKPLAST	18,90	945,00
20907 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATÓMICO, TAMANHO P, PARA O PESO DO BEBE ATÉ 6 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO COBERTURA EXT IMPERMEÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS TIPO USO FLOCOS GEL MANTENHA UMIDADE LONGE DA PELE USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS, PACT COM 12 UND	150	UNI	MARDAM	5,30	795,00
20931 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 34	25	PAR	KADESH	45,40	1135,00
20932 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico) Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 35	40	PAR	KADESH	45,90	1836,00
20933 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, COUR couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 36	60	PAR	KADESH	45,90	2754,00
20934 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 37	60	PAR	KADESH	45,90	2754,00
20935 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 38	40	PAR	KADESH	45,90	1836,00
20936 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 39	30	PAR	KADESH	45,90	1377,00

LUIZ MINOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

753

20937 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 40	25	PAR	KADESH	45,90	1147,50
20938 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 41	15	PAR	KADESH	45,90	688,50
20939 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, Sapato de segurança com elástico, cor branca, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 42	15	PAR	KADESH	45,90	688,50
20940 - SAPATO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, Sapato de segurança com elástico, cor branca, couro vaqueta hidrofugado (resistente a umidade), solado de PU, Bidensidade, true line (sem bico). Calçado de segurança tipo tênis, hidrofugado (resistente a umidade), com fechamento em elástico coberto nas laterais, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração da gáspea em sintético, palmilha de montagem em sintético numero 43	15	PAR	KADESH	45,90	688,50

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza leve, copa cozinha e produtos de higienização para a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 037/2014 e Processo nº 046/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 556, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

0
LUIZ MINIOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 158.321,27 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte sete centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 06.002.04.123.0003.2.015.3.3.90.30 - FINANÇAS 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 - INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 10.001.10.301.0004.2.024.3.3.90.30 - SAÚDE
----------------------	---

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

LUZ MINIOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

756

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

LUZ MINOLI NETTO - EP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

757

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

758

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar

LUZ MARCOLI NETTO - EPP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
-CONTRATADA-

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação

de

Extrato

de

Contrato

Prefeitura Municipal de Arapoti

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 037/2014 – PROCESSO Nº 046/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Prefeitura Municipal de Arapoti

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

- ST. DOS SANTOS E CIA LTDA- CNPJ 07.907.982/0001-49 – Contrato nº 129/2014
- CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA - ME - CNPJ 10.769.989/0001- 56 – Contrato nº 130/2014
- STELLA & GIGLIO STELLA LTDA –ME - CNPJ 17.121.763/0001-93 – Contrato nº 131/2014
- REI DAS EMBALAGEM LTDA - CNPJ 17.667.354/0001-97 – Contrato nº 132/2014
- FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES- ME- CNPJ 17.641.384/0001-24 – Contrato nº 133/2014
- LUIZ MINIOLI NETTO- CNPJ 14.221.429/0001-13 – Contrato nº 134/2014

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Execução: 12 meses.

Fornecedor: 5233 - ST DOS SANTOS E CIA LTDA

Produto	Quantidade	Unidad	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1772 - SABAO PARA MAQUINA CAIXA COM 24 PASTILHAS COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO LONICO ALVEJANTE COADJUVANTE ENZIMAS ATENUADOR DE ESPUMAS ESSENCIA E AGUA	20	CX	JIMO	16,40	328,00
3716 - ESPONJA DE BANHO MATERIAL FIBRA VEGETAL FORMATO RETANGULAR ABRASIVIDADE MINIMA APLICACAO BANHO INFANTIL CORES VARIADAS	293	UNI	PONJITA	1,99	583,07
4190 - COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO MICRO TELA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENTE N 103	137	UNI	LIDER	2,79	382,23
4212 - GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 2 L FORMATO CILINDRICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRESSAO AMPOLA DE VIDRO	75	UNI	INVICTA	51,79	3884,25
4418 - CAPA DE CHUVA TAM G EM PVC COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO NA COR AMARELA ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO	238	UNI	WOLKER	18,47	4395,86
4429 - FILTRO DE PAPEL N 103 CAIXA COM 40 UNIDADES	170	CX	BRIGITA	2,19	372,30
4459 - POTE PARA ALIMENTOS MATERIAL PLASTICO FORMATO RETANGULAR, INCOLOR ALTURA 17 CM LARGURA 25 CM CAPACIDADE 500 ML	250	UNI	MB	4,19	1047,50
4470 - SACOLA PLASTICA 30X40 C 1000 UNI	181	PCT	DICIPLAN	34,75	6289,75
5772 - TOALHA DE BOCA CORES VARIADOS COM 30 CM E 100% ALGODAO - PCT. C/ 3 UNIDADES.	50	PCT	WMS	6,44	322,00
5773 - TALCO INFANTIL 200 GR COMPOSICAO TALCO E FRAGRANCIA HIPOALERGENICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	165	FRS	YORK	6,79	1120,35
5776 - GUARDANAPO DE PAPEL COR					

AMONIACO
 SULFATO D
 MONUFENIL E
 6 5 A 7 5 ATIV
 0 GALAO 5 LTS

2136

POLICARBONA
 TRANSPAREN
 ATOXICO E
 ESTERILIZACA

2499 - ALGO

2742 - LAMIN

4438 - LIMP/
 1 LITROS

4528 - F
 4UNIDADES

5121 - SA
 BEBE 200ML

5759 - BI

MATERIAL
 ADICIONAIS A
 MAMADEIRA D
 5765 - ES
 PLASTICO REF

5770 - OLEO
 100 ML APLIC/
 6205 - COTO

9288 - AV
 COMPRIMENT
 FECHADO A
 COMPRIMENT

9913 - CC
 ALTURA 2CM
 18 50 CM PES

10669 -
 FOSFORO DE
 VEGETAL E
 FORMA DE PA
 CAIXA COM
 CERTIFICACAO
 PACOTE COM

10672 -
 COMPOSTO
 COADJUVANTE

10680 -
 COMPOSTO D
 MEDINDO 120)
 DE 10 DE O
 BAINHA NA
 SACO PLAST
 ABERTO

10688 - PILH

10722 - VEI
 FRASCO COM

10788 - BIC
 CHUPETA A